



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 480/77.
DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

"QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 323/70, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.970".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Passa a ter a seguinte redação o Artigo 6º da Lei Municipal 323/70 de 10 de outubro de 1.970:


"ARTIGO 6º- Ficam estabelecidas as seguintes formas de pagamento à contribuição de melhoria; instituída / pela presente Lei:

- a) pagamento à vista com vinte por cento (20%) de desconto;
- b) pagamento em duas parcelas iguais com descontos de dez por cento (10%), vencendo-se a segunda trinta (30) dias após a primeira;
- c) pagamento até seis (6) prestações mensais iguais, sem / descontos e sem jures;
- d) pagamento até trinta e seis (36) prestações mensais iguais, acrescidas de jures de hum por cento (1%) ao mês!

ARTIGO 2º- Ficam revogadas as disposições do Artigo 7º da referida Lei 323/70 de 10 de outubro de 1.970.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 29 de junho de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária